

Regulamento de TCC

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC

Regulamento para elaboração e defesa de monografia jurídica

Regulamento para elaboração e defesa de monografia jurídica

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos relativos à elaboração, ao acompanhamento, à orientação e à avaliação do trabalho de conclusão do curso que é condição indispensável à colação de grau.

Parágrafo único: O trabalho de conclusão de curso no IMMES é a monografia jurídica que deve ser defendida diante de uma banca examinadora.

Art. 2º - A defesa de monografia jurídica é obrigatória aos alunos matriculados a partir do 8º semestre do curso de direito, sendo considerada requisito obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 3º - A monografia jurídica consiste na pesquisa individual de um tema, realizada sob orientação dos professores do IMMES e avaliada perante banca examinadora previamente designada para esse fim.

Art. 4º - São objetivos da monografia jurídica:

- a) estimular à investigação científica na área do direito, respeitadas as linhas de pesquisas oferecidas pelo curso;
- b) dotar o aluno de conhecimentos técnicos na área de metodologia, proporcionando capacidade e habilidade de formular projetos de pesquisa, trabalhos científicos, coletar dados, analisar e interpretar com profundidade os estudos jurídicos;
- c) capacitar o aluno a desenvolver o raciocínio crítico, e
- d) fomentar o desenvolvimento da argumentação e da oratória.

Do(a) professor(a) responsável pelo trabalho de curso

Art. 5º - O professor(a) responsável pelo TCC é designado pela coordenação do curso de direito, entre os professores do curso que tenham titulação de mestre ou doutor.

Art. 6º - São atribuições do(a) professor(a) responsável pelo trabalho de conclusão de curso:

- a) elaborar a estrutura operacional concernente ao trabalho monográfico, como editais,

requerimentos, cronogramas de atividades, designação de professores-orientadores,

b) designação de bancas examinadoras, entre outros;

c) supervisionar e orientar os professores de Metodologia, auxiliando-os na operacionalidade da estrutura básica da monografia;

d) proporcionar, **com** os professores da disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, orientação básica aos alunos;

e) atender, subsidiariamente aos professores-orientadores, quando necessário, os alunos em fase de orientação;

f) atender, em esquema de plantão, os alunos a partir do 8º semestre, para dirimir eventuais dúvidas metodológicas, sem interferir no programa das disciplinas metodológicas, assim como, nas instruções dos professores-orientadores;

g) atender os professores-orientadores, em caso de dúvidas quanto à operacionalidade da estrutura monográfica;

h) reunir, quando necessário, os professores-orientadores bem como os alunos orientandos;

analisar com o coordenador do curso de direito, os requerimentos relativos ao trabalho de conclusão de curso;

i) manter, junto a coordenação do curso, toda a documentação necessária em relação à estrutura da monografia;

j) divulgar os cronogramas de atividades semestrais para os alunos de 8º, 9º e 10º semestres, e

l) encaminhar cópias das monografias aprovadas à biblioteca da faculdade.

Art. 7º - Considerando a diversidade de áreas a serem pesquisadas, e entendendo que a pesquisa deve estar orientada ao melhor aproveitamento das competências existentes no IMMES, institui 6 (seis) linhas de pesquisa, para as quais os projetos e as monografias deverão orientar-se.

§ 1º - Ficam instituídas as seguintes linhas de pesquisa:

a) área de criminalística: abrangendo direito penal, direito processual penal e medicina legal;

b) área de relações sociais e seguridade: abrangendo direito do trabalho, direito processual do trabalho e direito previdenciário/Infortunistica;

c) área de direitos difusos e coletivos: abrangendo direito do consumidor e direito ambiental;

d) área de Interesses de ordem pública e direito privado: abrangendo direito civil, direito processual civil, direito comercial, biodireito, mediação e arbitragem e direito internacional privado;

e) **área de interesse de direito público**: abrangendo direito constitucional, direito tributário, direito administrativo, direito financeiro/econômico e direito internacional público, e

f) **área dos tópicos de filosofia e ética aplicada ao direito**: abrangendo filosofia do direito e ética geral e profissional.

§ 2º - Os professores-orientadores do curso de direito, para fins de orientação, encontrar-se-ão classificados nas áreas de pesquisa acima relatadas conforme a sua aderência.

§ 3º - O aluno deverá ter a sua proposta de trabalho orientada para apenas uma linha de pesquisa. É terminantemente proibida a mudança de linha de pesquisa, após o preenchimento da ficha de escolha, como também no decorrer da orientação.

§ 4º - Todo início de semestre o curso de direito do IMMES, publicará temas específicos referentes as linhas de pesquisa, por quais os alunos deverão determinar sua pesquisa.

Dos professores-orientadores

Art. 8º - Os professores-orientadores **são escolhidos dentre aqueles que integram o quadro de docentes** do IMMES, cuja designação dependerá de aceitação prévia por parte do professor para desempenhar tal função de orientação dentro das normas estabelecidas no curso de Direito, e que possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades da orientação e da produção científica.

Art. 9º - Os professores-orientadores são escolhidos pelos alunos no **8º semestre**, em requerimento próprio, desde que respeitada a pertença dos Professores à linha de pesquisa em que se enquadra a proposta do aluno e os limites quantitativos de orientandos por orientador estabelecidos por esse regulamento.

§ 1º - O professor-orientador poderá assumir, no máximo, 10 (dez) alunos por semestre.

§ 2º - O aluno deverá em requerimento próprio, optar pela linha de pesquisa escolhida, indicando em ordem decrescente de preferência 3 (três) professores-orientadores.

§ 3º - Cabe ao(a) professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso a distribuição dos orientandos juntos aos professores-orientadores, que manterá, **sempre que possível**, a escolha crescente de preferência do aluno, obedecendo ao aceite do professor e ao limite máximo de orientação estipulada neste regulamento.

Da orientação do projeto de pesquisa

Art. 10 - O curso de direito do IMMES, institui a orientação da escolha do tema no **8º semestre**, conforme regras a seguir expostas:

§ 1º - O aluno matriculado no 8º semestre do curso de direito, no decorrer das aulas de metodologia da pesquisa jurídica, **deverá escolher o professor-orientador** conforme regras

contidas no artigo 9º deste regulamento.

§ 2º - No 8º semestre, o aluno iniciará a **orientação do tema e a realização do projeto de pesquisa**, mediante ficha própria sob a guarda do aluno e vistada pelo professor orientador.

§ 3º - Após a orientação e aceite do tema da monografia pelo professor orientador, será terminantemente proibida a sua mudança.

Da orientação do conteúdo da monografia

Art. 11 - O aluno matriculado no 9º semestre continuará com seu professor-orientador, para dar início à orientação do conteúdo do trabalho monográfico, que também será anotada na ficha do aluno.

Da quantidade limite de orientações

Art. 12 - A quantidade estabelecida de visitas das orientações do projeto de pesquisa e da monografia, visa a controlar a qualidade do trabalho monográfico e supervisionar o andamento da pesquisa, além de ser requisito para aferição de nota.

§ 1º - Nas orientações do projeto de pesquisa no 8º semestre, o aluno deverá possuir no mínimo três orientações relativas ao tema, respectivamente assinadas e datadas pelo professor orientador;

§ 2º - Os encontros em grupo serão feitos em data, horário e local designado previamente pelo professor-orientador ao seu grupo de orientandos.

§ 3º - Não será aceito o depósito da monografia sem que haja sido completado o conjunto de orientações previstas para o aluno anotadas em sua ficha.

§ 4º - Não serão aceitas fichas de controle com orientações feitas fora do semestre cursado ou orientações cumulativas nos semestres.

Dos deveres dos professores-orientadores

Art. 13 - São atribuições dos professores-orientadores do projeto de pesquisa no 8º semestre:

a) acompanhar através de ficha de controle o projeto de pesquisa do aluno, no tocante ao tema;

b) seguir as normas de formatação estabelecidas pela ABNT e difundidas aos alunos nas aulas de Metodologia da Pesquisa Jurídica;

c) prestar assistência ao aluno, revisando, sugerindo e adequando, quando necessário, o tema proposto pelo aluno à realidade e à necessidade da pesquisa;

d) sugerir sempre indicações bibliográficas, discutir e aprimorar a pesquisa, para

facilitar a continuidade das orientações no 9º semestre.

Art. 14 - São atribuições dos professores-orientadores da Monografia no **9º semestre**:

a) participar de reuniões convocadas pela coordenação do curso de direito e pelo(a) professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso;

b) cumprir os prazos e demais deveres acadêmicos relativos à estrutura da monografia estabelecidos no cronograma de atividades;

c) presidir as bancas examinadoras de seus orientandos e integrar as demais quando convocado.

d) levar ao conhecimento do professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso, qualquer ocorrência que entenda ser necessária a intervenção da coordenação do curso.

Parágrafo Único: É de total responsabilidade do aluno a elaboração da monografia, o que não exime o professor-orientador de desempenhar bem e fielmente as atribuições específicas inerentes à sua função.

Dos deveres dos alunos orientandos

Art. 15 - São deveres dos alunos em fase de orientação:

a) comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador do curso de direito, pelo(a) professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso ou pelo professor orientador;

b) cumprir a quantidade de orientações do projeto e da monografia, sob pena de ser sofrer as penalidades cominadas neste regulamento;

c) cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma de atividades publicados pelo(a) professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso;

d) cumprir as determinações do professor-orientador, no tocante ao processo de orientação;

ser responsável pela ficha de controle de orientação no tocante ao seu preenchimento e assinatura pelos professores orientadores;

e) depositar e defender a sua monografia, perante banca examinadora, em dia, hora e local previamente estabelecido pelo(a) professor(a) responsável pelo Trabalho de Curso.

Da estrutura e apresentação do projeto de pesquisa

Art. 16 - A elaboração do projeto de pesquisa será realizada no decorrer do 8º semestre, como matéria constante no programa de metodologia da pesquisa jurídica.

Art. 17 - Simultaneamente à disciplina de metodologia da pesquisa jurídica, os alunos serão orientados pelos professores orientadores, em relação à escolha e adequação do tema da pesquisa.

Art. 18 - Na formulação do projeto de pesquisa, o aluno deverá atender as estruturas estabelecidas neste regulamento, às indicações das aulas do professor de metodologia em relação à forma e as indicações dos professores-orientadores em relação ao tema.

Art. 19 – Estruturalmente, o projeto de pesquisa do curso de direito do IMMES seguirá as normas da ABNT e será constituído de:

- a) capa;
- b) folha de rosto;
- c) sumário,
- d) palavras-chave,
- e) tema;
- f) problema;
- g) justificativa;
- h) objetivos;
- i) metodologia e técnicas;
- j) fundamentação teórica;
- l) cronograma de atividades;
- m) anexos, e
- n) referências bibliográficas.

Art. 20 - O projeto deverá ser entregue em 2 (duas) vias encadernado em espiral para o professor de metodologia da pesquisa jurídica com a ficha de controle de orientação de tema, devidamente assinada pelo professor orientador. Ficando uma das cópias arquivadas na Coordenação do curso e a outra sendo encaminhada ao professor orientador.

Art. 21 - A entrega do projeto e da ficha de controle substituem uma das avaliações na disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica, e valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 22 - Em caso de **exame** na disciplina de metodologia da pesquisa jurídica, este será **feito mediante a elaboração de novo projeto** com o objetivo de adaptá-lo as exigências do professor de metodologia **ou será realizada prova** exigindo os conhecimentos metodológicos da elaboração de um projeto de pesquisa.

Da estrutura, fases, apresentação, avaliação e defesa da monografia

Art. 23 - São fases do trabalho monográfico:

- a) elaboração do projeto e orientação do tema;
- b) escolha e do tema provisório e escolha do professor-orientador da forma estipulada no cronograma de atividades;
- c) entrega do requerimento do tema provisório e da escolha do professor-orientador;

- d) entrega da ficha de orientação do projeto e definição do tema;
- e) entrega do projeto de pesquisa;
- f) orientação da monografia,
- g) depósito da monografia e da ficha de controle das orientações, e
- h) defesa oral da monografia.

§1º - A defesa do trabalho monográfico constará da entrega da parte escrita e da defesa oral.

Da parte escrita

Art. 24 - Quanto à parte escrita deverão ser seguidas às aulas de metodologia científica e da metodologia da pesquisa jurídica, com base nas normas da ABNT, e com a seguinte estrutura:

- a) capa;
- b) folha de rosto;
- c) folha de aprovação da banca examinadora;
- d) folha de dedicatória (opcional);
- e) folha de agradecimentos (opcional);
- f) epígrafe (opcional);
- g) termo de responsabilidade;
- h) resumo (em língua vernácula);
- i) sumário;
- j) introdução;
- l) desenvolvimento;
- m) conclusão;
- n) anexos, e
- o) referências bibliográficas.

Do depósito da monografia

Art. 25 - Na data designada pelo(a) professor(a) responsável pelo trabalho de curso, após findo o prazo de orientação, o aluno deverá depositar **3 (três) vias em espiral**, da monografia final e a ficha de orientação, mediante requerimento junto a coordenação do curso de direito.

Parágrafo Único: Após a defesa, com a aprovação do aluno, este terá o prazo de 15 (quinze) dias para depositar 1 (uma) via encadernada e uma cópia digitalizada da monografia final junto à coordenação do curso.

Da parte oral e composição das bancas examinadoras

Art. 26 - A apresentação e defesa da monografia serão públicas, mediante o cronograma

a ser definido pelo(a) professor(a) responsável pelo trabalho de curso.

Art. 27 - A composição das bancas examinadoras, contará com a participação obrigatória do professor-orientador figurando como presidente, e outros 2 (dois) professores, sendo um deles obrigatoriamente do quadro docente do curso de direito e todos do quadro docente do IMMES.

Art. 28 - O aluno terá 15(quinze) minutos sem interrupções, para a defesa oral do trabalho, sendo posterior e obrigatoriamente arguido pelos componentes da mesa, que terão 20 (vinte) minutos para as respectivas sabatinas.

Parágrafo Único: Os alunos poderão utilizar, na apresentação e na defesa da monografia, recursos como utilização da lousa ou retroprojeção, desde que requeridos até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação à banca.

Da avaliação da monografia

Art.29 - A avaliação da monografia será efetuada da seguinte forma:

I – cada membro atribuirá nota a três quesitos:

- a. pesquisa aferida pelo trabalho escrito;
- b. apresentação oral, e
- c. defesa.

II – a nota será atribuída tirando-se a média aritmética das notas apresentadas pelos membros da banca.

Das reprovações

Art. 30 - Na defesa da monografia diante da banca examinadora, será considerado reprovado o aluno que obtiver média menor do que 6,0 (seis), ou ainda aquele aluno aquele que não comparecer à sessão de arguição sem motivo justificado.

Parágrafo único: O aluno será considerado **REPROVADO** caso seja verificada a existência de fraude ou de **plágio**, em qualquer fase da monografia, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Disposições finais

Art. 31 - Eventuais requerimentos de mudança de professores-orientadores, de tema ou linhas de pesquisa, deverão ser minuciosamente justificados, devendo ser encaminhados ao professor(a) responsável pelo trabalho de curso que poderá deferir, ou não, o pedido.

Art. 32 - Em casos da ocorrência de imprevistos como desligamentos, licenças ou outros afastamentos de professores-orientadores, o(a) professor(a) responsável pelo trabalho de

curso imediatamente substituirá o professor orientador, após ouvir a coordenação do curso de direito, respeitando sempre a aderência, disponibilidade e limites quantitativos de orientação dos outros professores.

Art. 33 - Todas as fichas de controle de orientações dos projetos de pesquisa e da monografia **são de responsabilidade do aluno** seu correto preenchimento, sua tutela e sua posterior devolução no prazo estabelecido.

Parágrafo único: Não serão substituídas fichas de orientação por motivos de esquecimento, de perda ou de inutilização das mesmas.

Art. 34 - Pelo menos 30% (trinta por cento) das orientações dadas ao aluno deverão ocorrer presencialmente.

Art. 35 - Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.